COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE CAIXA SEGURADORA S.A., CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A., CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS, CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A., COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL E TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.

CTR 297_2018

CAIXA SEGURADORA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.020.354/0001-10, representada na forma do seu Estatuto Social; **CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.730.204/0001-76, **CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.599.296/0001-71, **CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.349.595/0001-09; estas, neste ato, representadas pela primeira, de acordo com Procurações Particulares assinadas em 20/11/2017, 09/10/2017 e 24/04/2018, respectivamente; sendo todas com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, Ed. Caixa Seguradora, CEP 70.701-050, na cidade de Brasília/DF; **CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ Nº 13.223.975/0001-20, com endereço na Av. Tamboré, 267, 14º Andar, Ed. Canopus Torre Norte, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-000, **COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL – PREVISUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.751.213/0001-73, com sede na Rua General Câmara, nº 230, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-230; **ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/M sob o nº 40.223.893/0001-59, com sede na Av. Tamboré, nº 267, 15º andar, Ed. Canopus, Torre Norte, Tamboré, Barueri/SP, CEP: 06460-000 neste ato designadas como **CONTRATANTES** e **TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.011.091/0001-87, com sede no SCS Quadra 04, Bloco A, nº 203, 6º andar, Edifício Brasal II, Asa Sul, Brasília/DF, CEP: 70304-909, representada na forma de seu Contrato Social, por seu(s) representante(s) ao final assinado(s) e identificado(s), designada como **CONTRATADA,** ambas, podendo ser designadas também como **PARTE** ou **PARTES**, têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato de Prestação de Serviços de alocação de mão de obra especializada em Tecnologia da Informação que se regerá pelas cláusulas e condições descritas abaixo:

DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1 O presente Contrato sucede o Contrato ***CTR 094/16***, firmado em 30/05/2016, a respeito do qual as Partes outorgam-se reciprocamente a mais ampla e definitiva quitação, declarando-se entre si, satisfeitos todos os direitos e obrigações decorrentes do Contrato e das prestações de serviços, pelo qual reconhecem, para todos os fins e efeitos legais, nada mais terem a reclamar, questionar ou reivindicar administrativa ou judicialmente, e celebram o presente instrumento pelo qual a prestação do serviço passa a ser disciplinada.

2 A **CONTRATADA** declara que tomou conhecimento e se compromete a disponibilizar aos seus profissionais envolvidos na prestação dos serviços descritos neste contrato, as cartilhas de Prevenção à Fraude e à Lavagem de Dinheiro, localizadas no site institucional, divulgando aos seus colaboradores as ações instituídas pelas **CONTRATANTES** no que tange a coibição de práticas criminosas de lavagem de dinheiro, ocultação de bens, direitos e valores provenientes de atos ilícitos, previstos na Lei nº 9.613/98.

2.1 O acesso às cartilhas dar-se-á por meio do link:

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

http://www.caixaseguradora.com.br/sobre-a-empresa/Paginas/Downloads.aspx

3 A **CONTRATADA**, declara neste ato que, está ciente dos termos da Lei nº 12.846 de 01 de agosto de 2013 e do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, comprometendo-se a abster de qualquer conduta que constitua uma violação das suas disposições de anticorrupção, bem como que adota procedimentos internos de auditoria e incentivo à denúncia de condutas descritas na legislação em referência.

3.1 A **CONTRATADA** se obriga inclusive, em nome de seus empregados, diretores, cooperados, prepostos, terceiros, fornecedores e subcontratados, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, a conduzir suas práticas comerciais e de negócios, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de alocação de mão de obra especializada, na modalidade CLT, nas dependências das **CONTRATANTES**, cujos serviços encontram-se detalhados na Proposta da **CONTRATADA**, datada de 21/11/2017, parte indissociável da presente contratação, independentemente de transcrição.

1.2 Fica desde já convencionado entre as **Partes** que, caso haja alguma divergência entre as cláusulas do presente Contrato e as condições estabelecidas nos Anexos que o integram, serão consideradas como preponderantes as condições e disposições constantes nesse Contrato.

1.3 As dúvidas por parte da **CONTRATADA**, durante a execução deste Contrato, deverão ser dirimidas pelas **CONTRATANTES** de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO, CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 A **CONTRATADA** fornecerá mão de obra especializada, de acordo com as necessidades das **CONTRATANTES** mediante a sua solicitação, por meio do Sistema de Controle, o qual as **CONTRATANTES** concederão acesso à **CONTRATADA** quando da assinatura do presente Contrato.

2.2 Os serviços executados são atividades pontuais para atenderem necessidades especificas das **CONTRATANTES**, que devem ser executados de forma contínua até a finalização da demanda correspondente.

2.3 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços nas dependências das **CONTRATANTES**, obedecendo a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

2.3.1 Caso sejam necessárias horas adicionais, a prioridade é que estas horas sejam compensadas dentro do mesmo mês para evitar cobrança de horas adicionais. As **CONTRATANTES** deverão solicitar previamente à **CONTRATADA**, para verificar a possibilidade de liberação.

2.4 Havendo necessidade do serviço ser prestado com o equipamento *Notebook*, deverá a **CONTRATADA** disponibilizá-lo ao seu funcionário, sob sua responsabilidade, devendo comunicar às **CONTRATANTES** para que estas informem os procedimentos adotados internamente.

2.5 A **CONTRATADA** deverá entregar mensalmente os relatórios de atendimento para que as **CONTRATANTES** possam apor o seu visto, homologando o que está sendo entregue e, consequentemente, liberando a continuidade da prestação dos serviços e pagamento.

[redacted]

2.6 As **CONTRATANTES** poderão, durante a execução, antes da entrega final dos serviços, solicitar alterações, adições ou reduções do objeto contratado, sendo discutidas previamente entre as **Partes** e devidamente formalizado por meio de termo aditivo.

2.7 Casos excepcionais serão tratados pontualmente entre as **Partes**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **06 (seis) meses**, tendo seu início retroativo contado a partir de **01/08/2018** e termo final em **31/01/2019**, podendo ser renovado, mediante termo aditivo devidamente assinado pelas **Partes.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, as **CONTRATANTES** pagarão à **CONTRATADA** de acordo com os valores descritos na planilha abaixo:

ID	CARGO	NIVEL	VALOR 2018	HORA ADICIONAL	SOBRE AVISO
01.10	ANÁLISE, CONCEPÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	4	R$ 26.800,00	R$ 218,00	R$ 53,00
01.20	ANÁLISE, CONCEPÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	3	R$ 22.400,00	R$ 182,00	R$ 44,00
01.30	ANÁLISE, CONCEPÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	2	R$ 17.600,00	R$ 143,00	R$ 35,00
01.40	ANÁLISE, CONCEPÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	1	R$ 13.700,00	R$ 111,00	R$ 27,00
02.08	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4	R$ 34.600,00	R$ 281,00	R$ 68,00
02.09	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	3	R$ 28.800,00	R$ 234,00	R$ 56,00
02.10	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	R$ 24.000,00	R$ 195,00	R$ 47,00
02.20	ARQUITETURA DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	1	R$ 20.900,00	R$ 170,00	R$ 41,00
03.08	BUSINESS INTELLIGENCE	5	R$ 34.600,00	R$ 281,00	R$ 68,00
03.09	BUSINESS INTELLIGENCE	4	R$ 28.800,00	R$ 234,00	R$ 56,00
03.10	BUSINESS INTELLIGENCE	3	R$ 24.000,00	R$ 195,00	R$ 47,00
03.20	BUSINESS INTELLIGENCE	2	R$ 19.900,00	R$ 162,00	R$ 39,00
03.30	BUSINESS INTELLIGENCE	1	R$ 15.700,00	R$ 127,00	R$ 31,00
04.10	CONTROLE, SUPERVISÃO E PILOTAGEM DE PRODUÇÃO	4	R$ 16.200,00	R$ 132,00	R$ 32,00
04.20	CONTROLE, SUPERVISÃO E PILOTAGEM DE PRODUÇÃO	3	R$ 13.600,00	R$ 110,00	R$ 27,00
04.30	CONTROLE, SUPERVISÃO E PILOTAGEM DE PRODUÇÃO	2	R$ 10.100,00	R$ 82,00	R$ 20,00
04.40	CONTROLE, SUPERVISÃO E PILOTAGEM DE PRODUÇÃO	1	R$ 7.500,00	R$ 61,00	R$ 15,00
05.10	DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO	4	R$ 22.300,00	R$ 181,00	R$ 44,00

[redacted]

05.20	DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO	3	R$ 18.500,00	R$ 150,00	R$ 36,00
05.30	DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO	2	R$ 13.700,00	R$ 111,00	R$ 27,00
05.40	DESENVOLVIMENTO E PROGRAMAÇÃO	1	R$ 10.000,00	R$ 81,00	R$ 20,00
06.09	DIREÇÃO & GESTÃO DE PROJETOS	4	R$ 36.500,00	R$ 296,00	R$ 72,00
06.10	DIREÇÃO & GESTÃO DE PROJETOS	3	R$ 31.700,00	R$ 257,00	R$ 62,00
06.20	DIREÇÃO & GESTÃO DE PROJETOS	2	R$ 27.300,00	R$ 222,00	R$ 54,00
06.30	DIREÇÃO & GESTÃO DE PROJETOS	1	R$ 22.600,00	R$ 183,00	R$ 44,00
07.10	ENGENHARIA DE BANCOS DE DADOS	4	R$ 24.000,00	R$ 195,00	R$ 47,00
07.20	ENGENHARIA DE BANCOS DE DADOS	3	R$ 17.700,00	R$ 144,00	R$ 35,00
07.30	ENGENHARIA DE BANCOS DE DADOS	2	R$ 14.100,00	R$ 114,00	R$ 28,00
07.40	ENGENHARIA DE BANCOS DE DADOS	1	R$ 10.400,00	R$ 84,00	R$ 20,00
08.10	ENGENHARIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS	3	R$ 17.200,00	R$ 140,00	R$ 34,00
08.20	ENGENHARIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS	2	R$ 14.300,00	R$ 116,00	R$ 28,00
08.30	ENGENHARIA DE SISTEMAS OPERACIONAIS	1	R$ 12.300,00	R$ 100,00	R$ 24,00
09.09	ESPECIALISTA	3	R$ 40.700,00	R$ 330,00	R$ 80,00
09.10	ESPECIALISTA	2	R$ 33.800,00	R$ 274,00	R$ 66,00
09.20	ESPECIALISTA	1	R$ 28.300,00	R$ 230,00	R$ 55,00
10.09	INTEGRAÇÃO DE APLICAÇÕES DE SISTEMAS	4	R$ 29.300,00	R$ 238,00	R$ 57,00
10.10	INTEGRAÇÃO DE APLICAÇÕES DE SISTEMAS	3	R$ 24.400,00	R$ 198,00	R$ 48,00
10.20	INTEGRAÇÃO DE APLICAÇÕES DE SISTEMAS	2	R$ 21.700,00	R$ 176,00	R$ 43,00
10.30	INTEGRAÇÃO DE APLICAÇÕES DE SISTEMAS	1	R$ 19.100,00	R$ 155,00	R$ 37,00
11.20	OPERAÇÃO INPUT DE DADOS	3	R$ 10.800,00	R$ 88,00	R$ 21,00
11.30	OPERAÇÃO INPUT DE DADOS	2	R$ 8.600,00	R$ 70,00	R$ 17,00
11.40	OPERAÇÃO INPUT DE DADOS	1	R$ 6.400,00	R$ 52,00	R$ 13,00
12.20	SUPORTE TÉCNICO	3	R$ 15.500,00	R$ 126,00	R$ 30,00
12.30	SUPORTE TÉCNICO	2	R$ 14.400,00	R$ 117,00	R$ 28,00
12.40	SUPORTE TÉCNICO	1	R$ 13.100,00	R$ 106,00	R$ 26,00
13.20	SUPORTE USUÁRIO - HELP DESK	3	R$ 15.400,00	R$ 125,00	R$ 30,00
13.30	SUPORTE USUÁRIO - HELP DESK	2	R$ 12.000,00	R$ 97,00	R$ 24,00

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

13.40	SUPORTE USUÁRIO - HELP DESK	1	R$ 6.600,00	R$ 54,00	R$ 13,00
14.20	ANALISTA DE PROCESSOS	3	R$ 23.100,00	R$ 188,00	R$ 45,00
14.30	ANALISTA DE PROCESSOS	2	R$ 18.400,00	R$ 149,00	R$ 36,00
14.40	ANALISTA DE PROCESSOS	1	R$ 14.800,00	R$ 120,00	R$ 29,00
15.20	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	3	R$ 12.400,00	R$ 101,00	R$ 24,00
15.30	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	2	R$ 8.200,00	R$ 67,00	R$ 16,00
15.40	ANALISTA DE COMUNICAÇÃO	1	R$ 6.900,00	R$ 56,00	R$ 14,00
16.20	ANALISTA DE TESTE	3	R$ 20.600,00	R$ 167,00	R$ 40,00
16.30	ANALISTA DE TESTE	2	R$ 15.800,00	R$ 128,00	R$ 31,00
16.40	ANALISTA DE TESTE	1	R$ 10.200,00	R$ 83,00	R$ 20,00
17.20	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	3	R$ 22.400,00	R$ 182,00	R$ 44,00
17.30	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	2	R$ 17.600,00	R$ 143,00	R$ 35,00
17.40	ANALISTA DE INFRAESTRUTURA	1	R$ 13.700,00	R$ 111,00	R$ 27,00

4.1.1 Dessa forma, considerando o período de vigência contratual, **a estimativa de valor** total deste instrumento é de **R$ 3.673.200,00 (três milhões, seiscentos e setenta e três mil e duzentos reais)**, ficando entendido entre as **Partes** que o valor total deste Instrumento, trata-se de mera estimativa para o período contratado, posto que depende da sua efetiva execução, não estando as **CONTRATANTES** obrigadas a realiza-lo em sua totalidade e não cabendo à **CONTRATADA** pleitear qualquer tipo de reparação.

4.1.2 Qualquer alteração na lista de cargos ou no valor dos mesmos deverão ser objeto de orçamento e aprovação prévia das **CONTRATANTES** e de formalização de aditivo contratual entre as **Partes.**

4.2 No valor acima estão incluídos todos os custos, impostos incidentes ou que venham a incidir, os lucros da **CONTRATADA**, bem como qualquer obrigação fiscal, trabalhista, previdenciária, que recaiam sobre a prestação dos serviços ora contratados.

4.3 A **CONTRATADA** deverá acessar o Sistema de Controle e inserir o número de horas trabalhadas de cada recurso para validação pelo respectivo gestor das **CONTRATANTES.**

4.3.1 Após validação prevista na Cláusula acima e apresentação do "*data book*", conforme previsto na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** anexará no próprio sistema de controle, o documento fiscal de cobrança e o relatório às **CONTRATANTES**, contendo o nº deste contrato, sua vigência, período de referência da execução do serviço, os dados bancários completos (nome do banco e nº, nº da agência, nº da conta e dígito) para depósito, aceite, provisionamento e pagamento.

4.3.2 A **CONTRATADA** deverá registrar mensalmente, como condicionante para pagamento, o serviço prestado na ferramenta de controle das **CONTRATANTES** seguindo os fluxos determinados pela mesma. O registro deverá ser feito entre os dias 01 e 15 do mês subsequente ao da prestação de serviços.

4.3.3 Ao efetuar o registro, a **CONTRATADA** deve enviar às **CONTRATANTES** um relatório contendo as atividades realizadas.

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

4.3.4 O fluxo mencionado no *caput* acima será comunicado à **CONTRATADA** por meio de correspondência específica.

4.3.5 Uma vez que o registro é feito e o relatório recebido, o mesmo pode ser aprovado pelas **CONTRATANTES**. Após aprovação, a **CONTRATADA** deverá enviar, via ferramenta de controle das **CONTRATANTES** o documento fiscal de cobrança.

4.4 A Nota Fiscal deverá ser registrada na ferramenta de controle de gestão das **CONTRATANTES**, acompanhada dos documentos que comprovem a regularidade dos pagamentos de: salários, recolhimento das contribuições previdenciárias; depósitos do FGTS, pagamento do vale alimentação e vale transporte dos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado.

4.5 O(s) documento(s) fiscal(is) de cobrança, com irregularidades que impeçam o pagamento, será(ão) devolvido(s) à **CONTRATADA,** para o(s) acerto(s) necessário(s) e terá(ão) seu(s) vencimento(s) prorrogado(s) automaticamente para o 7° (sétimo) dia útil subseqüente àquele em que for(em) reapresentado(s), não sendo devidos quaisquer acréscimos, variação, correção do preço ajustado ou encargos pelas **CONTRATANTES**.

4.6 A devolução do documento fiscal de cobrança em hipótese alguma autorizará a **CONTRATADA** a suspender a execução dos serviços, bem como não serão devidos quaisquer acréscimos ou encargos em desfavor das **CONTRATANTES.**

4.7 Competirá à **CONTRATADA** informar para as **CONTRATANTES**, na data de assinatura do presente instrumento contratual, os dados bancários completos para depósito destinada ao pagamento do presente Contrato.

4.7.1 Em havendo alteração na conta corrente da **CONTRATADA**, competirá a mesma informar os novos dados bancários, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias úteis, antes da apresentação do documento fiscal de cobrança.

4.8 As datas das transferências bancárias efetuadas na conta da **CONTRATADA** serão divulgadas no Sistema de Controle das **CONTRATANTES.** Os recibos dos depósitos das transferências bancárias efetuadas na conta da **CONTRATADA** servirão para as **Partes** como comprovantes da obrigação de pagar.

4.9 O não pagamento dos serviços prestados até a data do vencimento, sujeitará as **CONTRATANTES** ao pagamento do débito acrescido de multa de 2% (dois por cento), sobre o valor em atraso; e juros de mora de 1% (um por cento) *pro rata die*.

4.10 A **CONTRATADA** concorda que as **CONTRATANTES** poderão compensar o pagamento de uma ou mais parcelas da Remuneração com quaisquer outras quantias que eventualmente sejam devidas pela **CONTRATADA** às **CONTRATANTES** em decorrência deste Contrato, mediante ajuste estabelecido entre as **Partes.**

4.11 Decorridos 06 (seis) meses de prestação dos serviços, contados da data de assinatura do Contrato, os respectivos valores poderão ser atualizados monetariamente, com negociação prévia entre as Partes sobre o percentual a ser aplicado. Caso entendam as **Partes** pela pertinência de concessão de reajuste, os mesmos deverão ser consolidados mediante formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

5.1 As **Partes** concordam que os preços definidos no Contrato já contemplam todos os tributos e demais encargos a ele inerentes, não havendo, portanto, incidências tributárias e demais

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

encargos similares a serem pagos pelas **CONTRATANTES**. Todas as responsabilidades decorrentes de quaisquer encargos fiscais, tributários, previdenciários, securitários, civis e quaisquer outros, existentes ou que venham a ser criados, resultantes da prestação de serviços ora avençada, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, que se obriga, desde já, a apresentar às **CONTRATANTES**, sempre que solicitado, os comprovantes de pagamento dos respectivos tributos.

5.2 As **CONTRATANTES** efetuarão a retenção e o recolhimento dos tributos e contribuições sociais que, de acordo com a legislação em vigor, que sejam de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DO NÃO INVESTIMENTO

6.1 A **CONTRATADA** declara que ao habilitar-se para a prestação dos serviços objeto deste contrato, declara que possui infraestrutura suficiente para atendimento do objeto desta contratação, sendo que a sua execução não implicará na realização de investimentos de qualquer natureza

6.2 A **CONTRATADA** declara que ao habilitar-se para a prestação dos serviços objeto deste Contrato, não efetuou qualquer investimento, renunciando expressamente a todo e qualquer benefício pecuniário decorrente da realização de eventuais investimentos implementados, inclusive, à prerrogativa de que trata o parágrafo único do art. 473 do Código Civil, na hipótese das **CONTRATANTES** denunciar unilateralmente a presente contratação.

6.3 Na hipótese das **CONTRATANTES** solicitar durante a vigência desta contratação, a execução de projetos que dependam da realização de investimentos, estes somente serão reconhecidos pelas **CONTRATANTES** mediante a formalização de Termo Aditivo, contendo os valores envolvidos, a política de administração, amortização e depreciação desses investimentos, sendo o mesmo integrado ao Contrato em questão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1 As proposições constantes da presente Cláusula, em sua integralidade, e para todos os fins, abrangerão as **CONTRATANTES**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas.

7.2 Fica estipulado que por força deste Contrato não se estabelece vínculo empregatício entre as **CONTRATANTES**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, e os profissionais designados para a prestação do serviço contratado. Tais profissionais deverão ser necessariamente (i) empregados da **CONTRATADA**; (ii) habilitados e treinados para o exercício da função; (iii) dirigidos, fiscalizados e, eventualmente, punidos de forma exclusiva pelos prepostos e/ou representantes legais da **CONTRATADA**.

7.3 A **CONTRATADA**, assim como seus empregados, prestadores de serviços ou prepostos, não prestarão os serviços em caráter de exclusividade para as **CONTRATANTES**, não havendo, portanto, nenhum vínculo trabalhista, ficando desde já reconhecido e acordado que a **CONTRATADA** é a única responsável pelo fiel pagamento e cumprimento de todas as obrigações assumidas perante os seus empregados, prepostos ou contratados.

7.4 Na hipótese de ações de natureza trabalhista que venha a ser proposta pelos trabalhadores designados para a prestação do serviço contratado ou, ainda, por autoridade legitimamente constituída, seja a que título for e a que tempo decorrer, inclusive aqueles decorrentes de: (i) acidente de trabalho; (ii) reconhecimento judicial de vínculo empregatício de empregados da **CONTRATADA** com as **CONTRATANTES**; (iii) reconhecimento judicial de solidariedade ou subsidiariedade das **CONTRATANTES**, no cumprimento das obrigações trabalhistas ou previdenciárias da **CONTRATADA**; e (iv) multa ou autuação de qualquer espécie aplicada

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

as **CONTRATANTES**, em razão do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de quaisquer obrigações estabelecidas no presente Contrato; nos quais as **CONTRATANTES** de forma exclusiva ou conjunta, venham a figurar no polo passivo, fica a **CONTRATADA** obrigada a:

7.4.1 Requerer a exclusão ou a substituição das **CONTRATANTES**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, do polo passivo de eventuais ações de natureza trabalhista, e se responsabilizará de forma integral, exclusiva, incomunicável e irretratável pelo cumprimento, pagamento ou ressarcimento, se for o caso, de todas as despesas e valores que as **CONTRATANTES** despenderem ou vierem a ser compelidas a fazê-lo, inclusive de indenizações, eventuais acordos judiciais ou extrajudiciais, reconhecimento de vínculo empregatício, multas judiciais e administrativas, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos e despesas que venham a ser suportados pelas **CONTRATANTES,** empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas.

7.4.2 Autorizar desde logo, em caráter irrevogável e irretratável, que esses valores sejam deduzidos, retidos ou descontados dos seus créditos para com as **CONTRATANTES**, ainda que vincendos, na data do seu respectivo vencimento e ainda que não tenha havido trânsito em julgado, mediante a apresentação dos respectivos comprovantes de desembolso efetuados. Caso os valores referentes a execução da prestação de serviços contratados tenham sido pagos de forma antecipada, obriga-se a **CONTRATADA** ao imediato reembolso, tão logo haja a apresentação do comprovante de desembolso realizado.

7.4.3 As **CONTRATANTES**, em sua peça de defesa, arguirão a sua Ilegitimidade Passiva para integrar a lide; competindo também à **CONTRATADA** alegar em sua peça de defesa ou pedido de integração a lide, a Ilegitimidade Passiva das **CONTRATANTES**, empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas**.**

7.4.4 Caso não seja possível, por qualquer motivo, a denunciação da lide, assistência ou substituição processual, ou se o juiz ou autoridade competente com ela não concordar, fica certo e ajustado que as **CONTRATANTES** deverão acompanhar a ação e promover a ampla defesa, inclusive no tocante ao mérito, até que sobrevenha o trânsito em julgado da decisão, devendo, porém, a **CONTRATADA** fornecer todos os elementos e documentos que sejam necessários à instrução da defesa de mérito a ser conduzida pelas **CONTRATANTES**.

7.4.5 Os comprovantes dos valores desembolsados, guias ou notas, com o valor líquido e certo suportado pelas **CONTRATANTES,** empresas do mesmo grupo econômico e seus acionistas, servirá como demonstrativo do credito.

7.5 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que não poderá disponibilizar profissionais para executar serviços nas dependências das **CONTRATANTES** ou em local por estas indicado, que há menos de 06 (seis) meses, contados do início da execução dos serviços ora contratados, tenham mantido vínculo empregatício com qualquer das empresas do mesmo grupo econômico.

CLÁUSULA OITAVA – DO DATA BOOK

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes documentos, como comprovação à sua regularidade fiscal e trabalhista, na forma a seguir:

8.1.1 Na hipótese de início de novo serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar *Data Book* contendo as respectivas cópias dos documentos que o compõem, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias:

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

a) Cópia da carteira de trabalho, contendo o registro do contrato de trabalho dos empregados contratados;

b) Cópia do livro ou ficha de registro dos empregados (FRE) envolvidos com a execução dos serviços;

c) Cópia do exame admissional dos empregados envolvidos com a execução dos serviços.

d) cópia de declaração de parentesco ou ausência de parentesco.

8.1.2 Para acompanhamento da regularidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar **mensalmente** o "*Data Book*", contendo as respectivas cópias dos documentos que o compõem, com antecedência máxima de 05 (cinco) dias ao período de apontamento:

a) Folha de pagamento dos empregados envolvidos com a execução dos serviços;

b) Guia de Recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte;

c) Guia de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias - INSS;

d) Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS

e) Guia de Recolhimento das Contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP;

f) Recibo de entrega do CAGED – Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, quando envolver empregado alocado para a prestação do serviço contratado;

g) Guia de Recolhimento das Contribuições Sindical, Assistencial e Confederativa, ou a declaração assinada na hipótese de não recolhimento;

h) Comprovante de pagamento dos benefícios oferecidos dos empregados envolvidos com a execução dos serviços;

i) Certidão negativa de débitos salariais - CNDS expedida pela Superintendência Regional do Trabalho da localidade do estabelecimento da **CONTRATADA** envolvido na prestação do presente contrato.

j) Termos de Rescisão Contratual e dos respectivos exames demissionais, quando na duração do presente contrato ocorrer o desligamento do empregado da **CONTRATADA**. Caso não seja desligado da **CONTRATADA**, esta deverá apresentar declaração de descontinuidade de serviços nas **CONTRATANTES**.

8.1.3 Para acompanhamento da regularidade dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar **anualmente**, com antecedência máxima de 5 (cinco) dias ao apontamento referente ao período de abril, "*Data Book*" contendo as respectivas cópias dos documentos que o compõem:

a) RAIS – relação anual de informações sociais do exercício anterior.

b) Cópia do exame periódico dos empregados envolvidos com a execução dos serviços, quando cabível.

8.2 A **CONTRATADA** será a única e exclusiva responsável pelas informações contidas nos relatórios, no "*Data Book*" e nos demais documentos e arquivos que produzir e entregar às **CONTRATANTES**.

CLÁUSULA NONA – DO REEMBOLSO

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

9.1 As **CONTRATANTES** poderão, a qualquer tempo, requerer junto à **CONTRATADA**, o reembolso de despesas relacionadas aos serviços de massoterapia e/ou atendimento ambulatorial, disponibilizados aos seus empregados, nas dependências das **CONTRATANTES**.

9.2 Poderão ainda as **CONTRATANTES**, quando necessário para o desempenho das atividades, disponibilizar treinamentos específicos e/ou eventos para os empregados da **CONTRATADA**, mediante notificação prévia por parte das **CONTRATANTES**, devendo a **CONTRATADA** reembolsar integralmente às **CONTRATANTES**, mediante nota de débito a ser emitida em mês posterior ao treinamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1 O presente Contrato não confere às **Partes** qualquer exclusividade, podendo ambas, mesmo durante a vigência deste Instrumento, firmar contrato com outras empresas ou disponibilizar mão de obra para a execução de idênticos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem-se em obrigações das PARTES:

11.1 As **Partes** deverão indicar um “Gestor de Contratos” para representa-las formalmente, sendo estes os responsáveis diretos pelas comunicações (envio e recebimento das Correspondências Eletrônicas, inclusive para as Notas Fiscais Eletrônicas); execução do Contrato; fiscalizando e ministrando as orientações necessárias para a execução dos serviços.

Constituem-se em obrigações das CONTRATANTES:

11.2 Fornecer à **CONTRATADA** as informações que forem necessárias para a correta realização dos serviços ora contratados, por meio de apoio e envolvimento da equipe interna das **CONTRATANTES**.

11.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, efetuando o acompanhamento e fiscalização, de forma a exigir a disponibilidade do objeto contratado no tempo e modo acordados, devendo notificar em tempo à **CONTRATADA** sobre as irregularidades verificadas para que sejam regularizadas as faltas ou defeitos observados.

11.4 Solicitar formalmente quaisquer modificações que julgar necessária para melhoria da execução do objeto deste Contrato, devendo fazer a comunicação com antecedência necessária para implementação das modificações ou serviços.

11.5 Suspender o contrato a qualquer momento, quando verificadas irregularidades que inviabilizem a execução do objeto contratado, cometidas pela **CONTRATADA**.

11.6 Disponibilizar e atualizar, quando necessário, o Guia do Sistema de Alocação de Mão de Obra Especializada, bem como as orientações sobre procedimentos de utilização de equipamentos da **CONTRATADA** em suas instalações, além de prazos a serem adotados.

11.7 Requerer recurso à **CONTRATADA** por meio do Sistema de Alocação de Mão de Obra Alocada.

11.8 Analisar mensalmente o “*data book”.*

11.9 Analisar mensalmente os apontamentos dos serviços prestados.

11.10 Efetivar ou suspender os pagamentos mensais, após análise dos critérios contratuais.

Constituem-se em obrigações da CONTRATADA:

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

11.11 Cumprir as obrigações assumidas, em sua integralidade, conforme descrito na proposta comercial anexa ao presente instrumento, e demais documentos anexos, executando os serviços sob sua inteira responsabilidade, prestando todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gestor de contratos das **CONTRATANTES**, atendendo as recomendações dentro dos prazos estabelecidos, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços.

11.12 Acessar o Sistema de Controle, preenchendo os dados pessoais dos recursos e atualizar mensalmente, quando necessário.

11.13 Informar às **CONTRATANTES** quando houver utilização de equipamento *Notebook* da **CONTRATADA**, conforme descrito na subcláusula 2.4, devendo atender às instruções das **CONTRATANTES** quando em suas instalações.

11.14 Sempre que solicitado, prestar amplos esclarecimentos e informações técnicas, bem como apresentar documentos, que se relacionem ao objeto do presente Contrato, no prazo determinado pelas **CONTRATANTES**

11.15 Cumprir os prazos e instruções constantes do Guia do Sistema de Controle, disponibilizado pelas **CONTRATANTES** e periodicamente atualizado.

11.16 Apresentar documentos necessários para comprovar a regularidade da prestação de serviços, conforme disposições contratuais ou demais requeridos pelas **CONTRATANTES**.

11.17 Disponibilizar profissional especializado ou treiná-lo quando necessário.

11.18 Selecionar e preparar rigorosamente os trabalhadores que irão prestar os serviços, sendo necessárias a solicitação de atestados de saúde, boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

11.19 Utilizar na prestação dos serviços somente empregados registrados em seu quadro, habilitados e com seus registros profissionais regularmente atualizados.

11.19.1 É vedado à **CONTRATADA** permitir que pessoa sem vínculo empregatício com ela, seja alocada aos serviços contratados, inclusive aqueles disponibilizados para substituições em caráter eventual. É expressamente vedada a prestação dos serviços contratados por intermédio de cooperativa de mão de obra.

11.20 Manter seu pessoal informado sobre a identificação necessária, por meio de crachás e provendo-os, obrigatoriamente, dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, toda vez que o serviço assim o exigir.

11.21 Não subcontratar os serviços, no todo ou em parte, a quaisquer empresas. Não ceder ou transferir, no todo ou em parte, a terceiros, os créditos financeiros decorrentes da presente contratação.

11.22 Apresentar as Certidões Negativas referentes à sua idoneidade fiscal e jurídica, sempre que solicitado pelas **CONTRATANTES,** mantendo os documentos atualizados durante toda a execução do Contrato, sob pena de rescisão.

11.23 No prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quando cabível, competirá à **CONTRATADA** substituir a contar do recebimento da comunicação escrita e fundamentada que lhe tiver sido enviada nesse sentido (via eletrônico), qualquer de seus empregados que as **CONTRATANTES** julgue necessário para a continuidade ao bom andamento dos serviços.

11.24 Repor todo e qualquer objeto/equipamentos das **CONTRATANTES** e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado comprovadamente por seus empregados envolvidos na prestação do presente serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

11.25 Cuidar para que todos os acessos aos sistemas, informações e recursos das **CONTRATANTES** sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

11.26 Dar ciência às **CONTRATANTES** sobre quaisquer anormalidades, diretas ou indiretas, que verificar durante a execução dos serviços, inclusive naquelas que, não sendo objeto deste Contrato, interfiram de algum modo nas atividades de quaisquer das **Partes** envolvidas.

11.27 Dar ciência aos empregados alocados na prestação de serviços, que a estrutura computacional das **CONTRATANTES** não poderá ser utilizada para fins particulares, bem como ao fato de que quaisquer ações que tramitem na rede das **CONTRATANTES** poderão ser auditadas.

11.28 Informar imediatamente às **CONTRATANTES** sobre qualquer notificação judicial e/ou extrajudicial que receba e que diga respeito a este contrato, sob pena de responsabilizar-se pelos prejuízos decorrentes.

11.29 Cuidar para que todos os acessos aos sistemas, informações e recursos das **CONTRATANTES** sejam revistos, modificados ou revogados, quando da transferência, remanejamento ou demissão de profissionais de sua responsabilidade.

11.30 Responsabilizar-se pelo exame médico admissional, crachá, cartões de ponto e respectivos apontamentos, emissões e fiscalização das fichas de controle de jornada de trabalho contendo nome, função e o salário dos terceirizados.

11.31 A **CONTRATADA** declara ter ciência de que as **CONTRATANTES** se submetem a normas emanadas por órgãos de controles específicos e fiscalizadores, especialmente no que tange ao risco operacional. Portanto obriga-se a atender demandas realizadas por esses, relacionadas as atividades vinculadas ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

12.1 Arcar com eventuais prejuízos, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos às **CONTRATANTES** e/ou terceiros, decorrentes de sua demora ou de sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de decisões judiciais que lhe venham a ser atribuídas em decorrência do presente Contrato ou por força de lei.

12.2 Responsabilizar-se, em todos os casos após devida comprovação, pelo ônus resultante de multas aplicadas pelos órgãos fiscalizadores das **CONTRATANTES**, demais órgãos de controle e fiscalização e/ou órgãos administrativos, Órgão de Defesa do Consumidor, penalidades essas decorrente direta ou indiretamente da execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Todos os trabalhos intelectuais ou não, pesquisas, estudos, projetos, relatórios, memorandos, circulares internas, instruções internas e externas, bem como todas as informações originadas ou decorrentes do presente contrato, revestem-se de estrito caráter confidencial e pertencem exclusivamente às **CONTRATANTES**, sendo certo que a **CONTRATADA** não poderá usar esses dados de nenhuma forma para serem divulgados a terceiros, salvo mediante expressa autorização das **CONTRATANTES**.

13.2 A **CONTRATADA** não fará valer em detrimento das **CONTRATANTES**, a qualquer tempo, mesmo após findo este Contrato, quaisquer direitos de propriedade intelectual que possam estar relacionados com o resultado e conteúdo de trabalhos, pesquisas, estudos, projetos e demais atividades desenvolvidas decorrentes deste Contrato.

[redacted]

13.3 A **CONTRATADA** obriga-se ainda a não utilizar ou permitir o uso, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito das **CONTRATANTES**, de qualquer nome, marca, logotipo ou sinais distintivos das **CONTRATANTES**, nem fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de qualquer vínculo ou relação contratual ou negocial além do expressamente permitido pelas **CONTRATANTES.**

13.4 As autorizações porventura concedidas pelas **CONTRATANTES** devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente para o os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico. Para fins desta cláusula as Partes poderão formalizar adendo estabelecendo a forma e especificação para utilização de suas marcas.

13.5 É terminantemente vedada a **CONTRATADA**, inclusive após encerrada a vigência do presente contrato, a comercialização, cessão, ou qualquer outro modo de transferência, referente aos produtos que foram gerados e/ou criados relativos à prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato.

13.6 Todas as bases de dados e respectivos *layouts*, regras de negócio, históricos operacionais e demais informações relativas ao serviço ora contratados são de única, exclusiva e inquestionável propriedade das **CONTRATANTES**.

13.7 A **CONTRATADA** declara e garante que, para o cumprimento de suas obrigações relativas ao presente contrato, não infringirá patentes, licenças, copyright ou outros direitos de propriedade, nem violará quaisquer outros direitos de terceiros, inclusive royalties e taxas de licença, quer de pessoa física ou jurídica.

13.7.1 Nenhum material, método ou artigo, cujo emprego ou uso implique em pagamento de licenças, direitos ou *royalties*, será empregado na execução do presente contrato sem a prévia, expressa e escrita autorização das **CONTRATANTES**.

13.7.2 Ainda que dada a referida aprovação, a **CONTRATADA** deverá pagar, por sua conta, todos os *royalties* e despesas com licenciamentos necessários ao total e livre uso e gozo de qualquer direito sobre quaisquer invenções, máquinas, processos ou dispositivos que possam ser aplicados ou incorporados como parte dos serviços, seja na instalação, seja no uso após o término da instalação.

13.8 Toda e qualquer despesa decorrente de qualquer ação movida em relação a problemas relacionados ao direito de propriedade intelectual, patente, ou qualquer assunto relacionado a este contrato, será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que suportará o pagamento do valor integral de eventual condenação imposta às **CONTRATANTES**, a qual cobrará da **CONTRATADA** independentemente de qualquer aviso, notificação judicial ou extrajudicial, o valor respectivo desde logo reconhecido como líquido e exigível, inclusive custas, despesas processuais e honorários advocatícios.

13.9 O conjunto de informações de que trata esta cláusula não pode ser utilizado e/ou divulgado pela **CONTRATADA** para qualquer fim que não o contido no objeto deste contrato.

13.10 Pelo descumprimento do disposto nesta cláusula, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades, conforme previsto no presente contrato e na legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

14.1 A **CONTRATADA** se obriga a seguir e a cumprir todas as normas e padrões corporativos relacionados à segurança da informação das **CONTRATANTES**, e concorda que a **CONTRATANTES**, ou empresa por ele indicada, faça avaliações dos controles de segurança da informação implementados pela **CONTRATADA**.

14.2 As **CONTRATANTES** poderão manter registros sobre todas as atividades relacionadas à

[redacted]

execução do presente Contrato que sejam efetuadas através de acessos físicos ou lógicos às Informações confidenciais, equipamentos, softwares, instalações, programas-fonte e quaisquer outros ativos de informação das **CONTRATANTES**, podendo ainda, entre outros direitos:

14.2.1 Apurar o cumprimento pela **CONTRATADA** da política de segurança da informação das **CONTRATANTES**, que será disponibilizada à **CONTRATADA**;

14.2.2 Verificar a ocorrência de eventual comprometimento dos ativos de informação das **CONTRATANTES**, por exemplo, perda ou modificação de dados não autorizada.

14.2.3 Identificar a divulgação e reprodução não autorizada de informações confidenciais.

14.3 Caso a **CONTRATADA** tenha que utilizar sistemas de informática ou outros programas de tecnologia de titularidade das **CONTRATANTES** ou por este utilizado e que necessite da concessão pelas **CONTRATANTES** de senha - "user id", a **CONTRATADA** declara e garante que: (i) os Usuários indicados pela **CONTRATADA** são autorizados a agir em seu nome; (ii) será de sua inteira responsabilidade a guarda e sigilo do "user-id", sendo certo que a **CONTRATADA** responderá por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da utilização indevida do "user-id" pelo Usuário ou terceiros não autorizados. Entende-se como: (i) Usuário(s): a(s) pessoa(s) física(s) indicada(s) pela **CONTRATADA**, seja(m) diretor(es), empregado(s), agente(s), auditor(es), consultor(es) e demais representantes da **CONTRATADA**; e (ii) "user id": a senha ou código de segurança conferido aos Usuários em caráter pessoal, não exclusivo e intransferível, não podendo ser cedido a terceiros não autorizados pelas **CONTRATANTES.**

14.4 A **CONTRATADA** será responsável por qualquer comunicação referente ao desligamento de qualquer Usuário que possua vínculo com a **CONTRATADA**, e deverá solicitar imediatamente que a **CONTRATANTES** cancele o respectivo "user id". Somente após tal comunicação às **CONTRATANTES**, a **CONTRATADA** se responsabilizará de forma integral pelo uso do "user id", suportando, inclusive, todos os prejuízos e/ou danos que venham a ser causados as **CONTRATANTES** ou terceiros estranhos a este negócio jurídico.

14.5 É vedado à **CONTRATADA** descompilar, alterar, converter, modificar, praticar engenharia reversa ou de qualquer outra forma copiar ou modificar os sistemas a que tenha acesso em decorrência do presente Contrato, não devendo desenvolver programa similar que viole os direitos de propriedade intelectual do titular do sistema, seja as **CONTRATANTES** ou licenciante de sistema por esta contratado.

14.6 A **CONTRATADA** ainda se obriga a:

(i) utilizar e atualizar programas de proteção e segurança da informação que busquem evitar qualquer acesso não autorizado aos seus sistemas, seja através de sistemas que estejam sob sua responsabilidade direta, seja através de sistemas das **CONTRATANTES**, seja através de *link* com os sistemas da **CONTRATANTES** ou, ainda, por meio de correio eletrônico *e-mail*;
(ii) realizar, prioritária e concomitantemente, quando solicitado pelas **CONTRATANTES**, as alterações para sanar possíveis problemas de segurança ou de vulnerabilidade nos sistemas utilizados;
(iii) assegurar que os dispositivos fornecidos pela **CONTRATADA** para armazenamento de informações (exemplo: mídias magnéticas, eletrônicas, óticas) ou, ainda, os ambientes tecnológicos, canais de comunicação entre as **PARTES** (exemplo: sites, links, hiperlinks, banners), estejam livres de programas de computadores maliciosos ou outros recursos tecnológicos que possam causar perda de integridade, confidencialidade ou

[redacted]

disponibilidade de dados ou informações das **CONTRATANTES** ou de terceiros com os quais as **CONTRATANTES** mantenham relacionamento;

(iv) Sem prejuízos das demais responsabilidades e obrigações previstas no presente Contrato, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelos prejuízos e danos que causar às **CONTRATANTES** ou a terceiros estranhos a este negócio jurídico, em decorrência do não cumprimento dos termos acordados nesta Cláusula, desde que tais danos e/ou prejuízos se deem por culpa única e exclusiva da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

15.1 Sem prejuízo do "Acordo de Confidencialidade" assinado pelas **Partes**, estas acordam que os termos e condições deste Contrato, bem como em relação a todos e quaisquer dados, informações, correspondências e documentos que venham a ser fornecidos de uma para a outra Parte ou que a eles tenham acesso em razão do presente Contrato estão cobertas pela cláusula de sigilo e confidencialidade, não podendo as **Partes** revelá-las, sob pena de responderem por perdas e danos mediante decisão judicial, ressalvados:

15.1.1 A informação for ou se tornar disponível de forma geral ao público durante o curso da vigência do presente contrato;

15.1.2 Os casos de ordem e/ou pedido e/ou determinação judicial de qualquer espécie e/ou pedido e/ou determinação de autoridades públicas a fim de esclarecer fatos e/ou circunstâncias e/ou instruir investigação, inquérito e/ou denúncia em curso, revelar as informações a terceiros.

15.2 Se uma das **Partes** for obrigada por autoridade legalmente constituída a revelar alguma informação confidencial da outra Parte, a Parte requisitada não deverá revelá-la até a comunicação à detentora da informação sobre a referida obrigação e enquanto esta não tiver tido a oportunidade de, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis para evitar ou restringir a revelação de informação confidencial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

16.1 A **CONTRATADA** se compromete a atuar de acordo com os regulamentos e com a legislação em todos os âmbitos de operação municipal, estadual, federal ou internacional, considerando os aspectos trabalhista, fiscal, tributário, ambiental, de saúde, de segurança do trabalho, de comércio internacional, de proteção de dados, de integridade e antitruste, ou qualquer outro aplicável.

16.2 As **CONTRATANTES** esperam que seus fornecedores atuem respeitando os princípios da ética, proteção ao meio ambiente e respeito aos direitos humanos, em especial o combate ao trabalho análogo ao escravo, ao trabalho infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes.

16.3 As **CONTRATANTES** se reservam o direito de terminar o relacionamento comercial caso sejam comprovadas práticas socioambientais inadequadas ou desalinhadas aos princípios definidos acima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PENALIDADE

17.1 Caso a **CONTRATADA** venha a infringir as condições ora ajustadas neste Instrumento, incorrerá no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor da soma das faturas dos últimos 06 (seis) meses deste Contrato.

[redacted]

17.1.1 No caso de não haver transcorrido os 06 (seis) meses de Contrato, o percentual será incidente sobre a soma de todas as faturas dos meses que antecederam a infração, sem prejuízo de sua responsabilidade pelo ressarcimento de perdas e danos porventura sofridos pelas **CONTRATANTES**, as quais ficará facultado considerar rescindido o presente Instrumento.

17.1.2 As multas serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** fizer jus ou recolhidas diretamente à tesouraria da **CONTRATANTES**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de sua comunicação.

17.2 Na hipótese de a **CONTRATADA** tornar-se inadimplente no tocante aos deveres e obrigações que lhe caibam neste Instrumento, desde que devidamente comprovados, poderão as **CONTRATANTES** reterem os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, utilizando-os na satisfação direta dos mesmos, sem prejuízo da cobrança dos valores residuais decorrentes do descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SOLUÇÃO DE CONFLITOS

18.1 As **Partes** ajustam que irão, antes do eventual ajuizamento de ação, adotar procedimentos para a solução de quaisquer conflitos de interesses, decorrentes da interpretação e execução das disposições deste Contrato, comunicando a outra Parte, com vistas a solucionar a controvérsia, da melhor forma e no nível hierárquico mais baixo possível.

18.2 Caso as **Partes** não consigam chegar a um acordo poderão, cada uma a seu critério ajuizar ação, ressalvado o direito das **Partes** de a qualquer tempo, e em ambas as hipóteses acima, de ajuizar ação para prevenir decadência de qualquer prazo legal.

18.3 Durante a solução do litígio, as obrigações das **Partes** permanecerão válidas e exigíveis nos termos deste Contrato.

18.4 A presente cláusula não será aplicada, caso seja verificada a hipótese de rescisão mediante justa causa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelas **Partes**, sem justa causa, a qualquer tempo:

a) De forma imotivada, e sem ônus, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por meio de carta registrada, com aviso de recebimento ou qualquer outra forma legalmente constituída e terá sua contagem iniciada após o recebimento efetivo da outra **Parte**.

b) Caso a iniciativa da rescisão seja motivada pela **CONTRATADA**, obriga-se a mesma a dar seguimento à prestação do serviço, a título de plano de transição; por período que será devidamente convencionado entre as **Partes.**

b.1) Por Plano de Transição entende-se o repasse de conhecimento e a continuidade da execução dos serviços contratados. Durante esse período a **CONTRATADA** receberá das **CONTRATANTES** a devida remuneração nos termos originalmente contratados.

c) Na hipótese de rescisão motivada pela **CONTRATADA** e, sendo comprovada pelas **CONTRATANTES** a existência de prejuízos decorrentes da descontinuidade dos serviços, deverá a **CONTRATADA** arcar com eventuais perdas e danos.

19.2 O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por justa causa, de modo imediato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em especial por:

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

COPIA TARJADA - DADOS PESSOAIS SUPRIMIDOS
Nao substitui o original assinado. Compartilhamento sujeito a autorizacao.

[redacted]

19.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas pactuadas, especificações ou prazos.

19.2.2 Atos perpetrados por qualquer das **Partes**, comissivos ou omissivos, que causem danos materiais ou morais à outra parte.

19.2.3 Reiteração de falhas no cumprimento das obrigações;

19.2.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;

19.2.5 A utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas;

19.2.6 Subcontratação total ou parcial dos serviços, a empresas ou pessoas físicas, sem a prévia e expressa anuência das **CONTRATANTES.**

19.2.7 Inobservância às características do objeto contratado que permitam a sua não execução integral.

19.2.8 Caso seja verificada, mediante consulta aos órgãos de proteção ao crédito, aos Tribunais em sede nacional, e análise das certidões negativas, a perspectiva de insolvência da **CONTRATADA.**

19.2.9 Qualquer descumprimento das disposições de Anticorrupção pela **CONTRATADA**, em qualquer dos seus aspectos, facultando as **CONTRATANTES** requerer o ressarcimento perante a **CONTRATADA,** de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

19.2.10 Mediante a requisição, pela **CONTRATADA**, de recuperação judicial ou decretação de falência.

19.2.11 Na hipótese da não apresentação, tão logo seja solicitado, de todos os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

19.3 A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovadas, que impeçam a execução do contrato, são excludentes de responsabilidade e podem ensejar a rescisão do contrato, ocasião em que a Parte impossibilitada de cumprir sua obrigação deverá notificar a outra, de imediato, acerca da extensão do problema e o prazo estimado para sua solução, ficando a critério da outra a conveniência pela continuação do contrato.

19.4 Ocorrendo a rescisão por qualquer um dos motivos previstos nos subitens anteriores, fica convencionado que:

19.4.1 Se for necessário as **CONTRATANTES** refazerem ou corrigirem algum serviço, o respectivo custo será previamente acordado com a **CONTRATADA** e será deduzido de qualquer valor devido a **CONTRATADA**.

19.4.2 Caso as **CONTRATANTES** solicitem, a **CONTRATADA** deverá executar, na extensão estabelecida no aviso de término, os serviços que forem necessários para preservar os serviços em andamento.

19.5 Nas hipóteses de rescisão do presente Instrumento previstas no subitem 19.2, fica resguardado às **CONTRATANTES** o direito de pleitear a devolução dos valores efetivamente pagos, decorrentes da descontinuidade dos serviços, sem prejuízo da cobrança pelas perdas e danos gerados.

19.6 Independentemente do motivo, havendo rescisão, as Partes efetuarão o encontro de contas do contrato para apurar eventuais haveres de cada uma delas. Se após o encontro de contas persistir débito, a devedora providenciará o pagamento conforme acordo estipulado

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.

[redacted]

entre as Partes.

19.7 A rescisão ou a extinção do Contrato não afetará os direitos e obrigações das **Partes**, previstos no presente contrato, mantendo, ainda, o dever de reparação dos danos gerados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O presente instrumento será regido e interpretado de acordo com a legislação brasileira vigente. A assinatura deste Contrato importa na afirmativa, pela **CONTRATADA**, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica e do pleno conhecimento do conteúdo do presente instrumento.

20.2 A tolerância das **Partes** não implica em renúncia, perdão, novação ou alteração do pactuado neste instrumento, bem como na desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de requerer futuramente a total execução de cada uma das obrigações estabelecidas neste Contrato.

20.3 A **CONTRATADA** declara-se ciente de que, em face da Política de Relações com a Imprensa adotada pelas **CONTRATANTES**, é vedada qualquer espécie de contato da Equipe de Trabalho da **CONTRATADA** com a mídia em geral, seja impressa, falada, televisiva ou virtual, mesmo que informalmente, para falar de qualquer assunto ligado as **CONTRATANTES** ou às empresas a elas ligadas, o qual se reserva o direito de não declinar suas razões.

20.4 A **CONTRATADA** não poderá diretamente induzir qualquer empregado das **CONTRATANTES** para integrar o seu quadro de profissionais no prazo de 18 (dezoito) meses após a extinção do contrato de trabalho com as **CONTRATANTES.**

20.5 A **CONTRATADA** reconhece que é assegurado às **CONTRATANTES** o direito de realizar auditoria na **CONTRATADA**, previamente agendada, de forma a atestar o cumprimento da totalidade das obrigações previstas neste contrato, seus anexos e aditivos, incluindo a análise de documentos e rotinas de controle de serviços, controles internos, segurança da informação, sigilo, obrigações trabalhistas ou quaisquer outras pertinentes a presente contratação, fazendo-o, inclusive, nas dependências da **CONTRATADA** que se compromete a colaborar com os representantes das **CONTRATANTES** em tudo que se fizer necessário.

20.6 Fica resguardado, ainda, às **CONTRATANTES**, o direito de notificar, por escrito, a **CONTRATADA,** se alguma irregularidade for detectada, sempre respeitando o prazo para regularização da ocorrência pela **CONTRATADA**, que, neste ato, obriga-se a colaborar no que for necessário para o cumprimento destas disposições, facilitando, inclusive, o acesso às suas instalações, em dia e hora previamente combinados com as **CONTRATANTES.**

20.7 Nenhum funcionário, agente ou representante da **CONTRATADA** possui a autoridade para vincular a **CONTRATADA** a qualquer declaração ou garantia verbal relacionada ao(s) serviço(s) contratado(s). Nenhuma declaração que não esteja expressamente contida no presente Contrato terá efeito vinculante ou obrigacional entre as **Partes**.

20.8 As **Partes** declaram, para todos os efeitos que respeitaram os princípios da probidade, boa-fé, equidade, e da legalidade, que tomaram o integral conhecimento prévio do presente instrumento, e que compreenderam todos os seus termos e cláusulas.

20.9 Este Contrato é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, obrigando as partes por si e seus sucessores a qualquer título, somente podendo ser alterado por meio de aditamento por escrito, assinado pelas **Partes**.

20.10 Os acordos e condições estipuladas neste Contrato prevalecem, nas questões por ele

[redacted]

tratadas, sobre quaisquer outros documentos ou acordos (ainda que verbais) ajustados entre as **Partes**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As **Partes** elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília – DF para dirimir os conflitos que porventura venham a surgir em decorrência da execução do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, as partes celebram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade, todos assinados em presença das testemunhas abaixo nominadas e identificadas para que produza todos os efeitos legais.

Brasília-DF, 19 de novembro de 2018.

CONTRATANTES:

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA S.A.
P/P CAIXA VIDA E PREVIDÊNCIA S.A.
P/P CAIXA CAPITALIZAÇÃO S.A.
P/P CAIXA CONSÓRCIOS S.A. ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS
[redacted]
Diretor de Operações Centralizadas

ASSINATURA SUPRIMIDA

CAIXA SEGURADORA ESPECIALIZADA EM SAÚDE S.A.

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

COMPANHIA DE SEGUROS PREVIDÊNCIA DO SUL - PREVISUL

ASSINATURA SUPRIMIDA ASSINATURA SUPRIMIDA

ODONTO EMPRESAS CONVÊNIOS DENTÁRIOS LTDA

CONTRATADA:

ASSINATURA SUPRIMIDA

TITCS INFORMÁTICA LTDA-ME.
[redacted]

Testemunhas:

ASSINATURA SUPRIMIDA

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]

ASSINATURA SUPRIMIDA

Nome: [redacted]
CPF: [redacted]

Este contrato é documento legal desenvolvido pela Gerência de Contratos da Caixa Seguradora em conjunto com a CONTRATADA e só poderá ser alterado por acordo entre os CONTRATANTES.